



PEDIDO DE COMPRA: 001766 / 2026
EMIÇÃO: 07/04/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM CLÍNICA RESIDENCIAL TERAPEUTICO, PARA FINS DE ACOlhIMENTO DE PACIENTE CAPS L.C.R.S. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre de **determinação judicial**, que obriga o ente público a providenciar **acolhimento em residencial terapeutico** ao paciente CAPS, L.C.R.S. conforme Mandado Nº: 10103385180.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÊS	33196 – CONTRATAÇÃO DE RESIDENCIAL TERAPEUTICO	R\$4.600,00	R\$55.200,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa prestação de serviço em regime de acolhimento em tempo integral, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A contratada deve dispor de uma equipe preparada e qualificada para atender as necessidades do interno. O atendimento consiste na assistência necessária ao mesmo sob sua responsabilidade, desde sua acomodação, apoio nos cuidados de higiene pessoal e vestuário, atendimento monitorado 24 horas, alimentação (garantia de no mínimo cinco refeições diárias, acompanhamento médico, de enfermagem, nutricionista, psicólogo, educador físico e assistência social. Além disso a entidade deve contar com área verde para exercícios externos. **Se o paciente obtiver algum tipo de salário, pensão e ou auxílio-doença, o valor desse, repassado a entidade contratada deve ser descontado do valor mensal contratado.**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita de imediato no endereço da empresa contratada.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.



Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que a contratação decorre de determinação judicial.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de acolhimento/internação de pacientes em residencial terapêutico a seguir descrita:

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

RESIDENCIAL TERAPEUTICO ALVORADA LTDA. – 57.092.590/0001-47;

RESIDENCIAL TERAPEUTICO SANTOS E OLIVEIRA LTDA. – 46.699.395/0001-63;

RESIDENCIAL ESTIMAR LTDA. – 60.894.491/0001-93.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento de paciente em residência terapêutica, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto ante suas características subjetivas e natureza.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza das características dos serviços a serem executados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo

Usuário/Matricula: JAQUELINE LOFFLER DE MELLO/229065429 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 07/04/2026

Hora: 10:49:09



aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.